MUNICÍPIO APROVADO
FL. 1802

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024.2 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. José Wilson de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e do CPF 361.899.953-49, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE**, com sede na Rua Coronel Francisco Santos, 247, Bairro Centro, CEP 64.600-098, na cidade de Picos, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 35.912.058/0001-96, e-mail mercadaodosimportados@outlook.com, Fone(86)99925 4466, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Cavalcante de Sousa Andrade, portador do CPF 008.216.813-03, Titular, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo **PE 039/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **039/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**
Objeto da contratação: Aquisição de Brinquedos conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 15 de Dezembro de 2025, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.16 11:57:58 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 17.900,40(dezessete mil novecentos reais e quarenta centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.16 11:57:44 -03'00'

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.16 11:58:09 -03'00'

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.16 11:58:18 -03'00'

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.16 11:58:27 -03'00'

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.16 11:58:36 -03'00'

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.16 11:58:45 -03'00'

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 04.122.0403.2004
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO MATERIAL DE CONSUMO.

PLANO:04.122.0403.2004
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 -REC PRÓPRIO MATERIAL PERMANENTE

PLANO: 10.301.1001.2041
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 -REC PRÓPRIO

PLANO: 10.301.1001.2041
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 -REC PRÓPRIO

PLANO: 10.301.6228.2045
ELEMENTO: 33.90.30

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.16 11:59:05 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO

FONTE: 600 -REC FEDERAL

PLANO: 10.301.6228.2045
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 600 -REC FEDERAL

PLANO: 08.244.0801.2064
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500-REC PRÓPRIO

PLANO: 08.243.0801.2063
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 660 -REC FEDERAL

PLANO: 08.244.0801.2042
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 -REC PRÓPRIO

PLANO: 08.244.0801.2064
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 -REC PRÓPRIO

PLANO: 08.244.0801.2065
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 660 -REC FEDERAL

PLANO: 12.361.5510.2029
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 -REC PRÓPRIO

PLANO: 12.361.5510.2029
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 -REC PRÓPRIO

PLANO: 12.365.5210.2034
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE- 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 10.302.1001.2052
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 621 REC ESTADUAL

PLANO: 10.302.1001.2052
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 621 REC ESTADUAL

PLANO: 12.361.1201.2022
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 540-REC FEDERAL

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.16 11:59:16 -03'00'

PLANO: 12.365.5210.2096
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 542 REC FEDERAL

PLANO: 12.365.5210.2097
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 542 REC FEDERAL

PLANO: 12.361.1201.2022
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 REC FEDERAL

PLANO: 12.365.5210.2027
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 REC FEDERAL

PLANO: 12.365.5210.2028
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 REC FEDERAL

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. Francisco Wagner Modesto da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.357, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.16 11:59:26 -03'00'

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:
- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:
- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 16 de Dezembro de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.12.16 11:59:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE S ANDRADE:00821681303
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE S ANDRADE:00821681303

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

MUNICÍPIO APROVADO
FL. 1811
VISTO

Nome:
CPF

1813 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0F8BEFFCF200C111

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Contratante: Município de Simões/PI
Contratada: S S SERVIÇOS E CONSULTORIA – CNPJ nº 44.125.529/0001-07

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria junto ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e por vontade mútua das partes, firma-se o presente Termo de Rescisão Amigável, conforme as cláusulas a seguir:

1. DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato firmado entre o Município de Simões e a empresa S S SERVIÇOS E CONSULTORIA, cujo objeto consiste na prestação de consultoria e assessoria junto ao SUAS.

2. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

2.1. A presente rescisão produz efeitos a partir da data de assinatura deste Termo.
2.2. As partes declaram inexistirem pendências financeiras ou de outra natureza decorrentes do contrato ora rescindido.

3. DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

3.1. A Contratada compromete-se a entregar, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os documentos, relatórios e materiais de interesse do Município referentes aos serviços realizados até a data da rescisão.

3.2. O Município de Simões, por sua vez, efetuará o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, segundo as condições pactuadas no contrato original.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Termo integra o processo administrativo relativo à Inexigibilidade nº 005/2024, produzindo todos os efeitos legais.
4.2. Fica eleito o foro da Comarca de Simões/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Simões, PI, 17 de fevereiro de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 — Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Município de Simões-PI

Documento assinado digitalmente gov.br SAMARA DE SOUZA COSTA Data: 26/02/2025 10:54:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

S S SERVIÇOS E CONSULTORIA
CNPJ nº 44.125.529/0001-07

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Id:0E28AA849476B713

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **GAS ALAIANE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.186/0003-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. VALOR: R$ 126.000,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 21/02/2025. VIGÊNCIA: 20/02/2026.

Simões (PI), 21 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Id:13B5C0660A9EC428

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES(PI)
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES(PI), através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, com base na Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS E VENTILADORES. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00h do dia 13/03/2025. Data e horário do início da disputa: 09:01hs do dia 17/03/2025. VALOR TOTAL: R$ **316.226,56** RECURSO: Orçamento Geral. Edital:www.novobbmnet.com.br. Informações: TEL:89-34561434.

Simões (PI), 27 de Fevereiro de 2025.
Pregoeiro

Id:05D509B2633AC36F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 039/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.912.058/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. VALOR: R$ 17.900,40. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 16/12/2024. VIGÊNCIA: 15/12/2025.

Simões (PI), 16 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:0471C43A05B0CB28

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 049/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **LUIS FRANCISCO DE CARVALHO (CPF 746.501.144-20)**. Objeto: reajuste do IGPM acumulado de (6,75%) a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo firmado. Valor mensal: R$ 6.954,17 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos). Recurso: Orçamento Geral. Assinatura: 03/01/2025.

Simões (PI), 03 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2025. Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. No do Processo 019/2025. Fundamento Legal Art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Contratante Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI. Contratado: Adore Eventos LTDA - ME; CNPJ do Contratado 12.377.872.0001-52. Resumo do objeto do Contrato Prestação de serviços artísticos do cantor gospel DELINO MARÇAL, a ser realizado no dia 25 de março de 2025, em São Miguel do Tapuio - PI. Prazo de Vigência 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de Execução 180 (cento e oitenta) dias. Data de assinatura do contrato 25/02/2025. Valor Global R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Fonte de Recurso 500, 706, 708. São Miguel do Tapuio - PI, 25 de fevereiro de 2025. Antônio Aragão Paiva Júnior, Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 39/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Francisco das Chagas Cavalcante de Sousa Andrade, empresa inscrita no CNPJ: 35.912.058/0001-96. Objeto: Aquisição de Utensílios Domésticos. Valor: R$ 17.900,40. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 16/12/2024. Vigência: 15/12/2025. Simões/PI, 16 de dezembro de 2024. Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo. Inexigibilidade nº 1/2023 Contratante: O Município de Simões/PI. Contratado: Chistian Saraiva Amorim Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ: 44.275.929-0001-86). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 07/02/2025. Simões/PI, 07 de fevereiro de 2025. Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 2/2025. Processo Administrativo n° 2/2025

OBJETO: Aquisição de Relógio de Ponto Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, II, da Lei 14133/01 e em consonância os documentos que instruem o procedimento sob óbice, bem como o parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024 nos termos descritos abaixo. O procedimento de que se cogita em favor da empresa WELLINGTON MOREIRA MONTEIRO (58.228.429/0001-10), objetivando a aquisição de Relógio de Ponto, com o valor total julgado de R$ 31.111,08 (trinta e um mil cento e onze reais e oito centavos). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Sigam-se os ulteriores termos.

Simões/PI, 27 de Fevereiro de 2025.
ÍTALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Tipo: Menor Preço

O Município de Simões/PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2025, com base na Lei 14.133/21, do tipo Menor Preço e Adjudicação Por Item, tendo como objeto a Aquisição de Ar-condicionado e Ventiladores. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h do dia 13/03/2025. Data e horário do início da disputa: 09:01hs do dia 17/03/2025. Valor Total: R$ 316.226,56 Recurso: Orçamento Geral. Edital:www.novobbmnet.com.br. Informações: TEL: (89)3456-1434.

SIMÕES/PI, 27 de Fevereiro de 2025.
A COMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Adesão ARP nº 043/2024 - Pregão Eletrônico nº 90041/2024. Contratante: Município de Simões. Contratado: Picos Casa do Eletricista e Serviços Elétricos LTDA - ME. CNPJ nº 45.731.909/0001-58. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia elétrica para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI e suas Secretarias. Valor: R$ 331.160,59. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026, podendo ser prorrogado. Assinatura: 20/02/2025. Simões-PI, 20 de fevereiro de 2025. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 006/2025 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto a Aquisição de peças para ônibus. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 17/03/2025. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 17/03/2025, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R$ 826.014,81. RECURSO: Orçamento Geral. Edital:www.novobbmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.

Tanque do Piauí - PI, 26 de fevereiro de 2025.
NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 SRP - FMS/PMT

DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DCP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.042666/2024-11

PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. O PREGÃO DEVERÁ SER RELANÇADO POSTERIORMENTE COM NOVO NÚMERO.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Fardamentos para atender às necessidades do SAMU Teresina. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina-PI, 26 de fevereiro de 2025.
ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES
Diretora de Compras Públicas FMS/PMT

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Presidente da FMS/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2025; Processo nº 014/2025; Pregão Eletrônico nº 003/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI. Contratado: Comercial Campos LTDA, CNPJ: 37.578.243/0001-11. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de material expediente para o município de Valença do Piauí - PI. Valor: R$ 3.885.691,86 (três milhões oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos). Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / Recursos Próprios / Emenda de Custeio Federal. Assinatura do Contrato: 24 de fevereiro de 2025. vigência: 24 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026. Valença do Piauí - PI, 24 de fevereiro de 2025. Marcelo Costa e Silva, prefeito municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 014/2025, Procedimento nº 003/2025, modalidade Pregão Eletrônico, que teve como vencedor as empresas: COMERCIAL CAMPOS LTDA, CNPJ: 37.578.243/0001-11 autorizando a última ação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Valença do Piauí - PI, 24 de fevereiro de 2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 014/2025, procedimento nº 003/2025, sob a modalidade pregão eletrônico, adjudicando o objeto da mesma à empresa COMERCIAL CAMPOS LTDA, CNPJ: 37.578.243/0001-11, com valor de R$ 3.885.691,86 (três milhões oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos);

Valença do Piauí - PI, 24 de fevereiro de 2025.
MARCELO COSTA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2025. Procedimento Licitatório: no 004/2025. Processo Administrativo: no 010/2025. Base Legal: Art. 75. Inciso I, a Lei 14.133/21. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Elaboração de projeto executivo para construção de infraestrutura de acesso a praça São Francisco e construção de Portal no município de Wall Ferraz - PI, referente ao Convênio nº 963785/2024, Proposta nº 013067/2024, celebrado entre a Prefeitura de Wall Ferraz e o Ministério do Turismo. Contratado: ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP - CNPJ no 27.612.479/0001-73. Valor global: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Fonte de Recursos: 500 (Recursos não vinculados de Impostos); 700 (Transferências de Convênios da União, Convênio nº 963785/2024, Proposta no 013067/2024 - Ministério do Turismo). Prazo: até 31/12/2025, a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2025. Wall Ferraz - PI, 27 de fevereiro de 2025. Luiz Guilherme Maia de Sousa, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, contratante.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo - 010/2025. Dispensa Eletrônica - 004/2025. Objeto - Elaboração de projeto executivo para construção de infraestrutura de acesso a praça São Francisco e construção de Portal no município de Wall Ferraz - PI, referente ao Convênio nº 963785/2024, Proposta no 013067/2024, celebrado entre a Prefeitura de Wall Ferraz e o Ministério do Turismo. Valor Referência: 57.429,00. Fornecedor: ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (27.612.479/0001-73). Quantidade: 1 Serviço. Valor Final: R$ 39.000,00. Situação: HOMOLOGADO em 27/02/2025 10:06:55. ADJUDICADO em 27/02/2025 10:06:08. Por: Luiz Guilherme Maia de Sousa - Autoridade Competente

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 040/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO AMBULÂNCIA ZERO KM TIPO(A) PICK-UP 4X4 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 17 de março de 2025 às 10:01 horas (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 27 de fevereiro de 2025.
TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 0411/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ/CPF: 56.776.548/0001-82. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN. Vigência: 27/02/2025 à 27/02/2026. Valor: R$662.784,72 (Seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2025. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 0411/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 00.632.304/0001-71. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN. Vigência: 27/02/2025 à 27/02/2026. Valor: R$624.226,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais). Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2025. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.